

3 — Atribuições e competências próprias do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

#### Legislação

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.  
Decreto-Lei n.º 353-A/98, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.  
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.  
Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio.  
Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março.

### Instituto Português de Museus

**Aviso n.º 319/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 30 de Dezembro de 2005 do director do Instituto Português de Museus, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, aprovado pela Portaria n.º 908/98, de 20 de Outubro.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — ao assistente administrativo compete, genericamente, executar, a partir de orientação, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património e atendimento ao público.

5 — Local de trabalho — Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento dos lugares, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais:

Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;

Encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular. Na avaliação curricular serão apreciados os seguintes factores:

- A habilitação académica de base;
- A experiência profissional;
- A formação profissional;

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo), dirigido ao director do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo contar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Referência ao concurso a que se candidata;
- Experiência profissional, tratando-se de candidatos vinculados, menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria e na função pública, o escalão detido e a especificação pormenorizada das tarefas que lhe estiveram cometidas no mesmo período, bem como as classificações de serviço relevantes para efeitos do presente concurso, na sua menção quantitativa e qualitativa.

10.3 — A não instrução do processo de candidatura nos termos dos n.ºs 10.1 e 10.2 do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

11 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Português de Museus ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constarem dos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — O local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será o Instituto Português de Museus.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Adília Folgado Crespo, directora dos Serviços Administrativos, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fernanda Pereira de Matos Sárria Bento, técnica superior estagiária.

Maria Antonieta Lopes Duarte, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

João António Feio Pereira, chefe de secção.

Maria Cristiana Socorro da Silva Fernandes Sanches, chefe de secção.

2 de Janeiro de 2006. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

### Instituto Português do Património Architectónico

**Despacho (extracto) n.º 771/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do vice-presidente deste Instituto, por delegação, obtida a anuência do serviço de origem:

José Manuel da Silva Ferreira, auxiliar técnico principal do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções nos Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos reportados a 30 de Novembro de 2005.

30 de Dezembro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.